

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES
MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA E A
FCMMG – FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE
MINAS GERAIS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.041.644/24-52

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.2505.0081.00.00

A **Fundação de Parques Municipais – FPMZB**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 8000 – Bandeirantes, em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.365-450, neste ato representada por seu Presidente, Gelson Antônio Leite, doravante denominada **FUNDAÇÃO / COOPERANTE**, e a **Fundação Educacional Lucas Machado FELUMA**, inscrita no CNPJ nº 17.178.203/0001-75, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.964 / 13º Andar – Funcionários, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.130-007, neste ato representada por seu Presidente, Wagner Eduardo Ferreira, portador do CPF nº 486.611.363-68, e por seu Diretor Executivo, Túlio Pedrosa Gomes, portador do CPF nº 081.033.296-57, e a instituição por esta mantida, **FCMMG – Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais**, CNPJ nº 17.178.203/0002-56, estabelecida na Alameda Ezequiel Dias, nº 275 – Centro, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.130-110, neste ato representada por sua Diretora Geral, Cláudia Lourdes Soares Laranjeira, portadora do CPF nº 864.481.966-68, doravante denominadas **COOPERADO**, e ainda:

Considerando a criação da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17;

Considerando que a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica tem a finalidade de planejar e executar atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento dos parques municipais e nos CEVAE's (Centros de Vivência Agroecológicos);

Considerando que a área em questão é administrada pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/2017 (art.70);

Considerando o interesse da Faculdade de Ciências Médicas em realizar projeto acadêmico de extensão no 2º semestre de 2024, através da promoção de ações educativas junto à comunidade local, no Aglomerado Morro das Pedras;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de ações educativas no espaço do CEVAE (Centro de Vivência Agroecológico) do Aglomerado Morro das Pedras, situado na Rua Belfort Roxo, nº 215 – Nova Granada, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.460-230.

TPG

WEF



VSO

MM

JRT

Parágrafo Único: Não poderá o presente termo, em hipótese alguma, servir para restringir o acesso ao parque ou quaisquer dos equipamentos lá existentes e também não gera ao COOPERADO qualquer forma de uso exclusivo da área.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Acordo terá vigência **de 13/09/2024 até 20/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

3.1. Ficam convalidados todos os atos necessários à execução do presente instrumento que foram praticados **a partir do dia 13/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

4.1. Realizar ações educativas no espaço do CEVAE (Centro de Vivência Agroecológico) do Aglomerado Morro das Pedras, no âmbito do projeto acadêmico de extensão da referida Faculdade de Medicina, de acordo com o cronograma previamente estabelecido no Plano de Trabalho anexo – parte integrante deste instrumento.

4.2. As ações irão focar a educação em saúde voltadas para a comunidade, buscando a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

4.3. Promover rodas de conversa, nas quais os acadêmicos da Faculdade de Medicina, por meio da disciplina Prática Formativa na Comunidade I, terão o objetivo de conscientizar a comunidade local sobre a importância dos cuidados com a saúde.

4.4. Esclarecer dúvidas relacionadas a prevenção de doenças mentais, câncer de mama, câncer de colo de útero, câncer de próstata e infecções sexualmente transmissíveis (IST's).

4.5. Ampliar a compreensão dos munícipes acerca de alguns temas relacionados à saúde, visando a uma maior qualidade de vida através da adoção de hábitos saudáveis.

4.6. Promover a troca de experiências e a interação entre as pessoas (comunidade local e estudantes de Medicina).

4.7. Realizar a avaliação das atividades desenvolvidas através de um questionário de satisfação, que deverá ser entregue a cada participante após as rodas de conversa, com o intuito de identificar o nível de satisfação do participante, assim como, avaliar as sugestões dadas para os encontros seguintes.

4.8. Após desenvolvidas as ações, realizar o fechamento e apresentar a devolutiva à Coordenação do projeto designada pela COOPERANTE.

4.9. Responder, perante terceiros, pelos atos praticados pelos funcionários, por seus responsáveis, pelos voluntários e por seus prepostos, enquanto durar o evento, sejam eles de forma direta ou indireta, por ação ou omissão, ficando a COOPERANTE totalmente isenta de responsabilidade em relação a qualquer fato que venha ocorrer no parque com relação a este Acordo, independentemente de sua natureza.

4.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à COOPERANTE ou a terceiros, na pessoa de seus prepostos ou terceiros a seu serviço.

4.11. Responsabilizar-se exclusivamente por toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária e tributária referente ao pessoal envolvido nas atividades descritas.

4.12. Cumprir as determinações estabelecidas pela COOPERANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

5.1. Especificar, acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do presente, segundo o Plano Trabalho anexo – parte integrante deste instrumento.

5.2. Sugerir, através da Coordenação do CEVAE, os temas a serem debatidos nas rodas de conversa, de acordo com a demanda da comunidade.

5.3. Recepcionar docentes e discentes do COOPERADO nas datas estabelecidas para ocorrerem as rodas de conversa.

5.4. Disponibilizar o espaço dentro da estrutura do referido CEVAE para a recepção e a execução das atividades definidas em campo.

5.5. Receber, conferir e atestar o fechamento e a devolutiva do COOPERADO, para fins de instrução processual.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

6.1. O COOPERADO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto neste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência do COOPERADO em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

6.2. A inadimplência do COOPERADO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à COOPERANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.3. É de responsabilidade integral do COOPERADO a contratação de trabalhadores na estrita legalidade das normas brasileiras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto desse instrumento, inclusive impostos e encargos sociais que incidirem, correrão por conta do COOPERADO.

Parágrafo Único: Para a execução deste Acordo não haverá qualquer desembolso de recurso por parte da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento do estabelecido neste Acordo, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 O Acordo poderá ser rescindido unilateralmente pela COOPERANTE, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1 O Cooperado, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2. O COOPERADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. O COOPERADO deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. O COOPERADO não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. O COOPERADO não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5.1. O COOPERADO obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.6. O COOPERADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

TPG

WEF



VSO

MMM

JRT

10.6.1. Ao COOPERADO não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1.1. O COOPERADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.7. O COOPERADO deverá notificar, imediatamente, o COOPERANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.1. A notificação não eximirá o Cooperado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.2. O Cooperado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.8. O Cooperado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Cooperado e a Cooperante, bem como, entre o Cooperado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sobre pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Cooperado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

11.1 O COOPERADO fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que previamente aprovado pela COOPERANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS

12.1 Vincula-se ao presente Termo de Cooperação: Anexo I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

TPG

WEF



VSO

MMM

JRT

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

Gelson Antônio Leite
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

Assinado eletronicamente por:
Wagner Eduardo Ferreira
CPF: 486.611.636-68
Data: 09/10/2024 16:13:18 -03:00



Wagner Eduardo Ferreira
Fundação Educacional Lucas Machado FELUMA

Assinado eletronicamente por:
Túlio Pedrosa Gomes
CPF: 081.033.296-57
Data: 09/10/2024 13:55:40 -03:00



Túlio Pedrosa Gomes
Fundação Educacional Lucas Machado FELUMA

Assinado eletronicamente por:
Claudia Lourdes Soares Laranjeira
CPF: 864.481.966-68
Data: 09/10/2024 12:58:40 -03:00



Cláudia Lourdes Soares Laranjeira
FCMMG – Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

Assinado eletronicamente por:
Valéria Soares de Oliveira
CPF: 851.224.596-49
Data: 09/10/2024 11:22:12 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Marcelo Vinicius Marques
CPF: 704.017.806-00
Data: 09/10/2024 10:01:22 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Jair Ricardo Gomes Teixeira
CPF: 895.325.466-34
Data: 08/10/2024 16:49:55 -03:00



TPG

WEF

VSO

MMM

JRT

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS****1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE**

NOME: FCMMG – Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.		
CNPJ: 17.178.203/0002-56.		
ENDEREÇO: Alameda Ezequiel Dias, nº 275.		BAIRRO: Centro.
CIDADE: Belo Horizonte.	UF: MG.	CEP: 30130-110
DDD / TEL. FIXO: (31) 3248-7100		DDD / CELULAR:
E-MAIL(S): fcmmg@cienciasmedicasmg.edu.br camila.castro@cienciasmedicasmg.edu.br flavia.ferreira@cienciasmedicasmg.edu.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudia Lourdes Soares Laranjeira.		
CPF: 864.481.966-68.		FUNÇÃO: Diretora Geral.

2. DISCRIMINAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Título do projeto: Rodas de Conversa na Comunidade Morro das Pedras.

2.2. Período de execução: Projeto de extensão a ser realizado no 2º semestre de 2024, a partir da data de assinatura até 20 de dezembro de 2024.

2.3. Objeto: Ações educativas no espaço do CEVAE (Centro de Vivência Agroecológico) do Aglomerado Morro das Pedras, situado na Rua Belfort Roxo, nº 215 – Nova Granada, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.460-230.

2.4. Justificativa: Este projeto se justifica devido à importância da realização de ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, buscando a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2.5. Objetivos:

- a) **Geral:** Conscientizar a comunidade sobre a importância dos cuidados com a saúde.
- b) **Específicos:** Possibilitar a aprendizagem dos alunos através da troca de saberes com a comunidade. Esclarecer dúvidas relacionadas a prevenção de doenças mentais, câncer de mama, câncer de colo de útero, câncer de próstata e infecções sexualmente transmissíveis (IST's). Promover a saúde através da execução de ações de educação em saúde.

2.6. Metas e resultados esperados: Espera-se conscientizar a comunidade sobre a importância dos cuidados com a saúde através da execução de ações educativas desenvolvidas por acadêmicos de medicina da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais – FCMMG.

2.7. Contrapartidas requeridas: Os estudantes acadêmicos, por meio da disciplina Prática Formativa na Comunidade I, terão a oportunidade de desenvolver rodas de conversa no Centro de Vivência Agroecológico Morro das Pedras (CEVAE) e, assim, ter um contato mais próximo e frequente com a comunidade. Em contrapartida, os munícipes da comunidade local terão a oportunidade de compreender melhor alguns temas relacionados à saúde e, com isto, obter maior qualidade de vida através da adoção de hábitos saudáveis. A roda de conversa é considerada uma estratégia importante e valiosa para promover a troca de experiência e interação entre as pessoas.

TPG

WEF



VSO

MMM

JRT

2.8. Metodologia: Os acadêmicos de Medicina da FCMMG, através da orientação de um professor, irão realizar um planejamento prévio das ações a serem desenvolvidas no CEVAE às sextas-feiras (13:30h às 17:00h). Os temas a serem debatidos nas rodas de conversa serão temas sugeridos pela Coordenação do CEVAE, de acordo com a demanda da comunidade. Os temas acordados foram:

- a) Setembro Amarelo: Cuidados com a saúde mental;
- b) Outubro Rosa: Prevenção do câncer de mama e colo de útero;
- c) Novembro Azul: Prevenção do câncer de próstata;
- d) Dezembro Vermelho: Prevenção das IST's.

Obs.: Os meses citados acima se referem a uma simbologia instituída pelo Ministério da Saúde para a abordagem desses temas em nível nacional. As atividades serão implementadas através de rodas de conversa para possibilitar a troca de experiência e maior interação entre os participantes. O intuito é que todos possam se sentir à vontade para expor suas experiências e esclarecer dúvidas sobre os temas abordados.

2.9. Estratégias para a sustentabilidade: A parceria entre a FCMMG e a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica não acarretará custos para nenhuma das duas instituições, visto que a proposta metodológica diz respeito apenas a encontros que possibilitem o debate dos temas sugeridos.

2.10. Monitoramento e avaliação: A avaliação das atividades desenvolvidas será realizada através de um questionário de satisfação que deverá ser entregue a cada participante após a realização das rodas de conversa com o intuito de identificar o nível de satisfação do participante, assim como, avaliar as sugestões dados por ele para os encontros seguintes.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
Educação à saúde.	Diagnóstico Situacional.	Reconhecimento das demandas de campo.	Não se aplica.	Não se aplica.	13/09/2024	30/09/2024
Educação à saúde.	Desenvolvimento.	Ações aliadas à demanda de campo e à aptidão técnica dos alunos de Medicina do 1º período.	Não se aplica.	Não se aplica.	13/09/2024	21/11/2024
Educação à saúde.	Fechamento e evolutiva.	Apresentação das ações e resultados.	Não se aplica.	Não se aplica.	21/11/2024	28/11/2024

4. ÓRGÃO FISCAL / COORDENADOR DO PROJETO

4.1. FCMMG – Camila Meneses Sabino de Castro – Coordenadora do departamento de extensão curricular da medicina da Faculdade Ciências médicas de Minas Gerais.

4.2. FPMZB – Diretoria da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica e CEVAE's.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES



5.1. Proponente:

- Educação em saúde com foco nas demandas no campo;
- Estar presente de acordo com o cronograma pré-definido;
- Desenvolvimento das ações;
- Fechamento e devolutiva.

5.2. FPMZB:

- Recepcionar o docente e os discentes;
- Fornecer demandas para realização de ações em educação em saúde;
- Disponibilizar o espaço dentro da estrutura do referido CEVAE para a recepção e a execução das atividades definidas em campo.

TPG

WEF

VSO

MMM

JRT



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CJB9W-7BY2Q-EMMRM-QLEKY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jair Ricardo Gomes Teixeira (CPF 895.325.466-34) em 08/10/2024 16:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.172.50	Lat: -19,921367 Long: -43,934132 Precisão: 3682 (metros)
Autenticação	jair.teixeira@feluma.org.br
Email verificado	
MahyJ/TmGZQdb7Cm4IP4igA+phvxy0/D3nhDzGB1BwU=	
SHA-256	

- ✓ Marcelo Vinicius Marques (CPF 704.017.806-00) em 09/10/2024 10:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.80.149.202	Lat: -19,923756 Long: -43,931450 Precisão: 60 (metros)
Autenticação	marcelo.marques@feluma.org.br
Email verificado	
ubRrGPdOHRaZ+wr4vRh++TEt+TwvT4cTGI19QslmSpY=	
SHA-256	

- ✓ Valéria Soares de Oliveira (CPF 851.224.596-49) em 09/10/2024 11:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.169.1.50	Não disponível
Autenticação	
valeria.oliveira@feluma.org.br	
Email verificado	
TMx/NJew9yyxwclPZQCAFkFxu+LyQQylwkFyRlvxsc8=	
SHA-256	

- ✓ Claudia Lourdes Soares Laranjeira (CPF 864.481.966-68) em 09/10/2024 12:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.255.121.57	Não disponível
Autenticação	
claudia.laranjeira...iasmedicasmg.edu.br	
Email verificado	
SMUsFjNjHFyUd67olls1JHZE/lgqHKEvojRUEOdkZG0=	
SHA-256	

- ✓ Túlio Pedrosa Gomes (CPF 081.033.296-57) em 09/10/2024 13:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.172.50	Não disponível
Autenticação	
tulio.gomes@feluma.org.br	
Email verificado	
mj2xCKOER0Lqwsd9rCvKIBioxklv/62oYcai5KZpFXI=	
SHA-256	

- ✓ Wagner Eduardo Ferreira (CPF 486.611.636-68) em 09/10/2024 16:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.172.50	Não disponível
Autenticação	luciana.barbosa@feluma.org.br
Email verificado	
ww8Xuyi43V+HI2P835d5IGT/sHuioUHFNDS9eHFWQel=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/CJB9W-7BY2Q-EMMRM-QLEKY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>